



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO DE EMPRESA
CIDADÃ À PIC LANCHES LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e a Mesa da Câmara Municipal de Nova Lima, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Sob a égide do Decreto Legislativo nº 156, de 23 de agosto de 2004, fica concedido à Empresa PIC LANCHES LTDA, com sede neste município, à Praça Bernardino de Lima, nº 186, centro, Nova Lima – MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.706/0001-40, por seus relevantes serviços prestados à comunidade e entidades no Município de Nova Lima, o Título de "EMPRESA CIDADÃ".

Art. 2º A homenagem dar-se-á em Sessão Solene previamente, agendada pela Câmara Municipal, ocasião em que o Diploma especialmente confeccionado será entregue à empresa homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 29 de abril de 2025.


THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente


JOSEFINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente


CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Secretário